



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 847/2018**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 57, da Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 1.565.251,45 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

**0707** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**07** – SMUS – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**15** - Urbanismo

**451** – Infraestrutura Urbana

**0010** – Gestão de Obras e Serviços Urbanos

**1.007** – Ampliação e Modernização da Infraestrutura Urbana

**44.90.51.00** – Obras e Instalações – (F 103, FR 1501201828, 1501201829, 1501201830, 1501201831, 1501201832) **R\$ 1.565.251,45.**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de Convênios com a SEDURB objetivando regularização e capeamento com pavimentação asfáltica, com blocos e drenagem, quando for o caso, nas ruas Antonio Gil Velozo, Ildefonso Roldi, João Guerrini, Severino Simonassi e Ricardo Gonzales, todas localizadas no Município de São Roque do Canaã-ES, conforme Convênios nºs 019/2018, 020/2018, 021/2018, 022/2018 e 023/2018.

**Art. 3º.** Os Planos de Governo, Plano Plurianual – PPA 2018-2021, Lei nº 815/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 803/2017 Lei Orçamentária Anual – Lei nº 816/2017, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2018.

**RUBENS CASOTTI**  
Prefeito Municipal

**Leandro Zanetti**  
Chefe de Gabinete

Lei publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, de acordo com a Lei Municipal 737/2014 (em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 69 e parágrafos) – no dia 15/06/2018 (Sexta-feira) DOM/ES - Edição N° 1033 - Página 73.